



EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 0010.9/2021

Altera dispositivo do PLC **0010.9/2021**, de autoria do poder executivo, que pretende alterar a Lei Complementar nº 412, de 2008, que dispõe sobre a organização do Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O § 7 do artigo 30º do Projeto de Lei Complementar nº 0010.9/2021 passa a vigorar, com a seguinte redação:

“Art. 30.....

§ 7. A utilização dos recursos provenientes da taxa de administração dependerá, ainda, de autorização do Conselho de Administração, e o descumprimento dos critérios fixados neste artigo representará utilização indevida de recursos previdenciários.

.....” (NR) ””

IVAN NAATZ

Deputado Estadual



JUSTIFICAÇÃO

Entendo que a utilização dos recursos provenientes da taxa de administração necessite obrigatoriamente de autorização do Conselho de Administração.

IVAN NAATZ

Deputado Estadual